LEI N. 732 de 20 de agôsto de 1 963

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado, para pagamento a vista, em Cr$..... 40,00, o preço do metro quadrado do lote n. 1 da quadra 14, localizado em Sete Lagôas, distrito de Itatiba, com a área de 1. 000-m2, requerido por DOMINGOS BENKA, conforme processo n. 154, desta Prefeitura e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a rua n. 3 e o lote n. 12; ao SUL, com o lote n. 2 e a rua "B"; ao LESTE, com os lotes ns. 12 e 2 e, ao OESTE, com a rua "B" e rua n. 3.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de agôsto de 1 963.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se
Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 20 de agôsto de 1 963.-

ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário.

Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

-LEI Nº 732,DE 20 DE AGOSTO DE 1.963=

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art.49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$40,00 o prêço do metro quadrado do lote nº 1,da QUADRA 14,localizado em SETE LAGOAS,DISTRITO DE ITATIBA,com a área de 1000 m2,requerido por DOMINGOS BENKA,conforme PROCESSO nº 154,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE: com a RUA nº 3 e o lote nº 12 = AO SUL:com o lote nº 2 e a RUA "B" = AO LESTE:com os lotes nºs 12 e 2,e,AO OESTE:com a RUA "B" e a RUA nº 3.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO=PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

=LEI Nº 732,DE 20 DE AGOSTO DE 1.963=

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art.49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$40,00 o prêço do metro quadrado do lote nº 1,da QUADRA 14,localizado em SETE LAGOAS,DISTRITO DE ITATIBA,com a área de 1000 m2,requerido por DOMINGOS BENKA,conforme PROCESSO nº 154,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE: com a RUA nº 3 e o lote nº 12 = AO SUL:com o lote nº 2 e a RUA "B" = AO LESTE:com os lotes nºs 12 e 2,e,AO OESTE:com a RUA "B" e a RUA nº 3.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO=PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA